



Universidade Federal de Alagoas/*Campus* Arapiraca
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – Profmat-Arapiraca, de 27 de outubro de 2021.

Aprova os critérios de credenciamento e
recredenciamento de docentes do
Profmat-Arapiraca

O COLEGIADO do Profmat-Arapiraca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 28 do Estatuto e Regimento Geral da Ufal, Art. 21 da Resolução 50/2014 – Consuni/Ufal e o Art. 9 do Regimento do Profmat, de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O docente integrante da carreira de magistério da Ufal poderá solicitar o seu credenciamento como membro do corpo docente permanente do Profmat-Arapiraca, por meio de comunicação escrita ao Coordenador, o qual a submeterá à apreciação do Colegiado do Profmat-Arapiraca que analisará e decidirá sobre a referida solicitação.

Art. 2º O docente da Ufal estará apto para solicitar o credenciamento no Profmat-Arapiraca, se:

- I – possuir o título de doutor em regime de dedicação em tempo integral ou dedicação exclusiva;
- II – ter pelo menos 3 (três) anos de experiência de docência na graduação;
- III – ter lecionado disciplinas de Matemática.

Art. 3º O credenciamento do docente tem validade de 3 (três) anos, podendo ser reconhecido, a critério do Colegiado, por períodos subsequentes de igual duração.

Art. 4º O credenciamento de docentes no Profmat-Arapiraca será apreciada pelo Colegiado, mediante os seguintes itens do Currículo Lattes do solicitante:

I – artigo publicado em revista com ISSN, livro publicado com ISBN, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos, instrucionais ou de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, *softwares*, projetos de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e *kits*, projetos de inovação tecnológica relacionados com o currículo de Matemática da Educação Básica;

II – orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de discentes do curso de Licenciatura em Matemática;

III – orientação de monitoria de disciplinas de Matemática em nível de graduação;

IV – orientação de iniciação científica e/ou iniciação à docência;

V - coordenador ou membro de projetos de extensão e/ou pesquisa relacionados à Educação Básica ou ao exercício da docência em Matemática.

Art. 5º Ao final da vigência do credenciamento do docente, o docente poderá solicitar o seu reconhecido no Profmat-Arapiraca.

Art. 6º O reconhecido de docentes no Profmat-Arapiraca será apreciada pelo Colegiado, mediante os seguintes itens do solicitante:

I – ter ministrado disciplina no Profmat-Arapiraca;

II – ter orientado Trabalho de Conclusão de Curso do Profmat-Arapiraca;

III – atender o inciso I do Art. 4º;

IV – análise do Formulário *Online* do Profmat-Arapiraca – Discente.

Art. 7º Caso o Colegiado não aprove o credenciamento do docente, o docente poderá novamente solicitar o credenciamento, após cumprir um prazo de carência de um ano.

Art. 8º Os docentes que integram atualmente o corpo docente permanente do Profmat-Arapiraca serão submetidos a credenciamento num prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data de aprovação desta resolução.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Arapiraca, 27 de outubro de 2021